

03AFO32  
13:42:49  
00AT

POLICIA CIVIL - DIVISAO DE DATILOSCOPIA  
SSAF - SISTEMA DE INFORMACOES POLICIAIS - SIP  
\*\* CONSULTA - Dados Basicos de Indivduos \*\*

PRODEMGE  
23/10/09  
X0083889

000  
falsi

Nome : ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO  
Parente : S/ ANTECEDENTES RG : M-35946 N. Prontuario:

Data Nascimento : 31/12/1928 Data de Obito :  
Pai : ADAO PEREIRA DE ARAUJO  
Mae : REGINA PEREIRA DA SILVA  
Sexo : FEMININO Outras Identificacoes? : NAO  
Estado Civil : Nomes Retificados? : NAO  
Naturalidade : MONTES CLAROS UF : MG  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissao :  
Instrucao :  
Data Cadastro : CONVERSAO/CADASTRO ONOMASTICO (SS51)  
Data Cadastro : 19/11/1994 Operador cadastro RG:  
Orgao Cadastro : 0197-0 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
Orgao Identific.: 0197-0 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

<PF1> Ajuda <PF3> Menu anterior <PF4> Retornar pesquisa anterior  
<PF5> Confirmar individuo <PF10> Outras Pesquisas

DOC. 02

4 - Nenhum registro selecionado  
03AFO30 POLICIA CIVIL - DIVISA  
13:43:53 SSAF - SISTEMA DE INFORM  
00AT \*\* PESQUISA - Banco de D

Processo de Inventário  
de Regina Pereira Salgado. PRODEMGE  
23/10/09  
X0083883

FORME

Nome : < REGINA PEREIRA SALGADO >  
Registro Geral : < >  
Numero Prontuario : < >

Dados para res

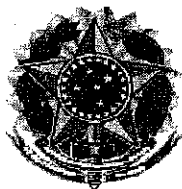
Sexo : < >  
Naturalidade : < >  
Data Nascimento : < \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ >

<PF1> Ajuda

comprova a falsificação  
Perpetrada. Posto que essa  
Pessoa não consta em  
Nenhum cartório, em nenhum  
registro da Polícia Civil,  
Tampouco da Igreja.

Contudo, a sra. Regina  
Pereira Salgado figura no  
inventário (fls. seguintes)  
como mãe de Antônia  
Pereira de Araújo, cuja mãe  
real é Caetava Xavier do  
Ó e o pai Antônio Peretra  
de Araújo e Silva

Principal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS**  
**NATURAIS**

**COMARCA DE MONTES CLAROS – MG**  
**Rua Dr. Veloso, 866 – centro – CEP 39400.074**  
**OFICIAL: MARIA DE LOURDES CHAVES**

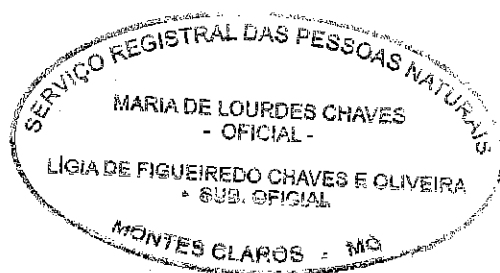
**DECLARAÇÃO**

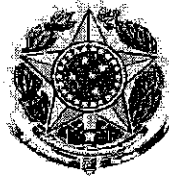
Declaro que revendo os livros de ÓBITOS e NASCIMENTOS, desta Serventia, de 1889 ate a presente data, não encontramos o óbito e nascimento da Sra. REGINA PEREIRA SALGADO.

Montes Claros, 12 de setembro de 2014

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Montes Claros – MG

Maria Lourdes Chaves do O. Araújo  
Escriventa





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**COMARCA DE MONTES CLAROS – MG**

**OFICIAL: MARIA DE LOURDES CHAVES**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, revendo neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, os livros de ÓBITO arquivados nesta Serventia, **não encontramos nenhum assento de óbito em nome de REGINA PEREIRA SALGADO** até os dias atuais.

O referido é verdade e dou fé

Montes Claros, 20 de Abril de 2010.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Montes Claros – MG

*Cláudio Teixeira Almeida*  
ESCREVENTE

De M.

# CARTÓRIO do 3.º OFÍCIO

Emília Prates Sobrinha - ESCRIVÃO

Afonso Prates Borba - SUBSTITUTO

PROCURADOR

1956

FLS. 1

*Dr. Carlos Gomes da Mota*

CERTIDÃO

CURADOR

Certifico que a presente copia confere com o original de fls. *01* do processo n.º *402/56* desta Secretaria.

Distrito desta Cidade

Montes Claros

18/09/1956

Escritório Judicial

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO E COMARCA

DE

### MONTES CLAROS

PROCESSO N.º

*122*

- *Anulação e Partilha* -

Anelada: *H. Regina Pereira Salgado*

Anelante: *Antonio Dias da Silva*

### AUTUAÇÃO

No ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e *cinquenta e seis*, nesta Cidade de Montes Claros, aos *dezesesseis (16)* dia do mês de *Outubro* em meu cartório, autuei a *petição* proferida *em escritura* que adiat se segue.

Eu,

*Emília Prates Sobrinha*

o escrevi.

O ESCRIVÃO

SECRETARIA DA 3ª VARA CIVEL

CARLOS GOMES DA MOTA  
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipal da Comarca de Montes Claros

D., A. e R.. Nomeio arrolante o próprio requerente que, intimado, prestara o respectivo compromisso e ratificara por termo as declarações abaixo. Em seguida, ouçam-se os interessados sobre a descrição dos bens e sobre os valores atribuídos aos mesmos.

M. Claros, data infra.

A. L. Barbosa Filho -  
- Juiz de Direito Substituto -

Diz ANTONIO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, lavradôr, residente e domiciliado no distrito desta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seu procuradôr e advogado abaixo assinado, constituído pelo instrumento público de mandato lavrado às fls. 221 do livro nº 130 do Cartório do Primeiro Ofício desta Cidade, cujo traslado a esta acompanha, o seguinte:-

1)- que no dia 20(vinte) de Novembro de 1.955(mil novecentos e cinquenta e cinco) faleceu no distrito desta Cidade, onde era residente e domiciliada, D. Regina Pereira Salgado, sogra do suplicante;

2)- que D. Regina Pereira Salgado faleceu em estado de viuvez, deixando os seguintes herdeiros, todos seus filhos:-

a)- Joana Pereira de Araujo, brasileira, solteira, maior, de afazeres domésticos, residente e domiciliada nesta Cidade;

b)- D. Antonia Pereira de Araujo, brasileira, desquitada, enfermeira, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Capital deste Estado;

c)- D. Ana Pereira de Freitas, casada com o suplicante, já identificada;

3)- que a "de cujus" não deixou testamento;

4)- que o suplicante, por escritura particular datada de 7 de Junho do corrente ano, devidamente transcrita no Registro Imobiliário desta Comarca sob nº 38.452 às fls. 224 do livro nº 3-AE, adquiriu da herdeira Joana Pereira de Araujo todos os seus direitos hereditários sobre todos os bens ficados por falecimento de sua mãe - D. Regina Pereira Salgado, tornando-se em consequência também herdeiro cessionário do aludido espólio;

5)- que por morte de D. Regina Pereira Salgado ficou somente o seguinte imóvel que deve ser arrolado e finalmente partilhado entre o suplicante e a herdeira Antonia Pereira de Araujo:-

"Um quinhão de terras, com área de 3,90Ha(treís hectares e noventa ares), mais ou menos, integrado por terrenos de campos da antiga fazenda "Montes Claros", do distrito desta Cidade, contendo bemfeitoria consistente em uma casinha tósca, coberta de telhas, com apenas um cômodo fechado, imóvel este havido pela "de cujus" por escritura publica de divisão lavrada em notas do Cartório do Segundo Ofício desta Comarca, em vinte e quatro(24) de Abril de 1.947(mil novecentos e quarenta e sete) e por construção própria, estando o referido quinhão dentro dos seguintes limites:- "começam de um marco cravado a vinte metros do canto da cerca de sua propriedade; seguem por reta limitando com a gleba de Joana de Moça até outro marco cravado à margem da Barroca do Tanque e a vinte metros do canto da parca; daí, pela referida Barroca do Tanque até outro ponto de cerca na referida barroca; daí, pela cerca acima, limitando com a gleba de Joana de Moça, até um marco no canto da estrada; daí,

2.º do 3.º Ofício  
10-X-956  
A. dos Reis

vide arrolado  
2.º de notas

pela estrada e cêrca, até o ponto inicial destes limites.".

A este imóvel, dá-se o valôr de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), sendo êste o valôr total do espólio.

E' esta assim para requerer a V. Excia., como de fato requer Antonio Dias da Silva, o arrolamento e partilha dos bens do espólio de D. Regina Pereira Salgado, pedindo sua nomeação para o cargo de arrolante, sendo-lhe consequentemente licito firmar o compromisso de inventarian- te e prestar as declarações que se tornarem necessárias, o que tudo fará por intermédio de seu procurador e advogado abaixo assinado, munido de poderes especiais como se acha.

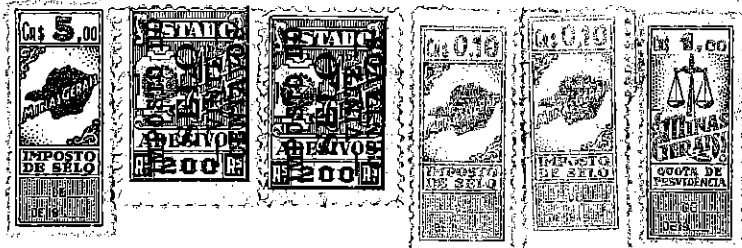
E por ser de Direito, pede deferimento.

Montes Claros, 9 de Outubro de 1956.

P.p.

*Carlos Gomes da Mota*  
CARLOS GOMES DA MOTA -  
- Advogado -

(Inscrição nº 1.899 na O.A. do Brasil - Seção de M. Gerais).--



### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 02 e 03 do processo nº. 422/56 desta Secretaria.

Montes Claros, 18 de 09 de 1956

Esc. Judicial III

PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial

SECRETARIA DAS VARACIVEIS



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

VIVIANNE ROMANHOLO

DOC. 02 - Continuação

Certidão do Cartório do 2º  
Tabelionato de Notas de M. Claros  
comprovando não existir o  
terreno que faz alusão o  
inventário de Regina Pereira  
salgado - fls. 2

DOC.  
CERTI

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo em nossos livros e arquivos, a pedido das seguintes pessoas, MARY LAND MAGALHÃES COUTO, MARCUS ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES, MARILENE MARY MAGALHÃES BARBOSA, IVAN MIRANDA FANTINI, MAURO FERREIRA DE MAGALHÃES, VALÉRIA MAGALHÃES VICENTE, MARY MAGALHÃES VICENTE, AMAZÍLIO IRINEU VICENTE, MAURICIO MAGALHÃES VICENTE, EDSON MAGALHÃES VICENTE, VERA LUCIA MAGALHÃES SOARES, MARCELO MAGALHÃES VICENTE, NEUSA MAGALHÃES CÂMARA, RUI HENRIQUES MAGALHÃES, ROBERTO DA SILVA VIANA, RONALDO DA SILVA VIANA, ROSEMEIRE MARINHO VIANA, ROSÂNGELA DAS GRAÇAS GOMES, FABIO HENRIQUES MAGALHÃES, EXPEDITA MAGALHÃES OLIVEIRA, EXPEDITO MAGALHÃES OLIVEIRA, não foi encontrado ESCRITURA PÚBLICA lavrado nestas notas, de Um terreno contando com benfeitorias uma casinha tosca coberta de telhas com apenas um cômodo fechado, com área total de 3,90ha (três hectares e noventa ares) no ano de 1947, conforme pesquisa efetuada pelo Escrevente EMAN KID MONTE ALTO.

Por ser verdade, firmo o presente.

Montes Claros, 26 de maio de 2010.

  
EMAN KID MONTE ALTO  
ESCREVENTE



Av. Cula Mangabeira, nº 290, Montes Claros - MG  
CEP: 39401-001, Fone: 3221 - 1548 / 38 8415-0724  
www.cartoriiodosegundooficio.com.br



11.01  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS - MG

- CERTIDÃO -

**CERTIFICADO**, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 064, do Lvº 3 AQ, sob a Transcrição de nº 52.625, à data de 23/dezembro/1963, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Bairro de Lourdes. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** dois lotes de terreno de nºs 19 e 7, da quadra "A", com a área total de 680ms, situados às Ruas Andradita e rua sem denominação, no Bairro de Lourdes, desta cidade, confrontando: pela frente, com a referida Rua Andradita; pelos fundos, com uma rua sem denominação; pelo lado direito, com os lotes nºs 8 e 18; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 6 e 20. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DA ADQUIRENTE:** ANTONIA PEREIRA DE ARAÚJO, doméstica, residente nesta. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Maria Amância Durães, a mesma Maria Amância Durães Brant; Severiano Durães Brant, fazendeiro e s/m. Nadir Caldeira Brant; Lauro Durães Brant e s/m. Adalgisa Caldeira Brant; José Brant Maia e s/m. Marian Ferrant Maia, residentes nesta, José Ribeiro Tranqueira e s/m. Maria Eugenia Brant Tranqueira, residente em S. Lourenço, representados por Geraldo Durães Brant; e, Geraldo Durães Brant, fazendeiro, residente nesta. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública passada em 22-11-963 pelo Tabelião do 3º Ofício, Camilo Prates Sobrinho. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$40.000,00. **AVERBAÇÕES:** prot. sob o nº 71.436, A SUBOFICIAL (a) RAIMUNDA DE PAULA COSTA. Transfere para nº 55.859, fls. 205, Lvº 3-AS (casa residencial, nº 78-A, com 410,22 m2, mais ou menos) - deste 1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros. Transfere para R-1 - 9.707, fls. 170, Lvº 2-1-R (barracão 66, com 270,00 m2) - 2º Registro. **AVERBAÇÃO:** O barracão de nº 66, de tijolos, coberto de telhas francesas, com uma sala, 3 quartos, cozinha, banheiro, com portas de madeira, janelas de basculantes, piso de cimento, pintura a tinta comum, com instalações de água e luz, situada à Rua Andradita, no Bairro de Lourdes, nesta cidade. Dás-e ao imóvel o valor de Cr\$100.000,00. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e protocolado neste Cartório sob nº 12.865, fls. 137, Lvº 1. Dou fé. Montes Claros, 19 de agosto de 1982. (a) Jorge de Carvalho. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 14 de agosto de 2009. (dig. KAAS Rec.9490 (Escrevente: M.B.G.)

X

OFÍCIO DO  
MONTES CLAROS



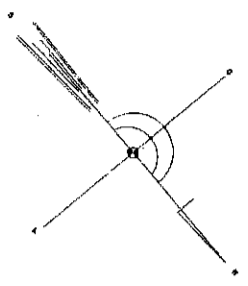
BELª MICHELINE BORGES GARCÊZ  
Escrevente Autorizada

\* Atenção: Guarde e conserve esta Certidão. Ela Certidões e documentos do imóvel que estiverem

CERTIDÃO  
AKU 55622

para que for ao Registro de Imóveis, leve todas as cópias a Pesquisa e a busca dos dados do imóvel.





BAIRRO DE LURDES

ESCALA 1/1.000



ADMINISTRACAO  
PREFEITURA DE  
MOTERES CLAROS  
PÉDRO NORONHA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO  
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENCAO, ADQUIZICAO E LICITACAO  
LIVRETO DE LICITACAO



R. CARLOS PEREIRA

R. S. NORONHA

RODRIGUES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

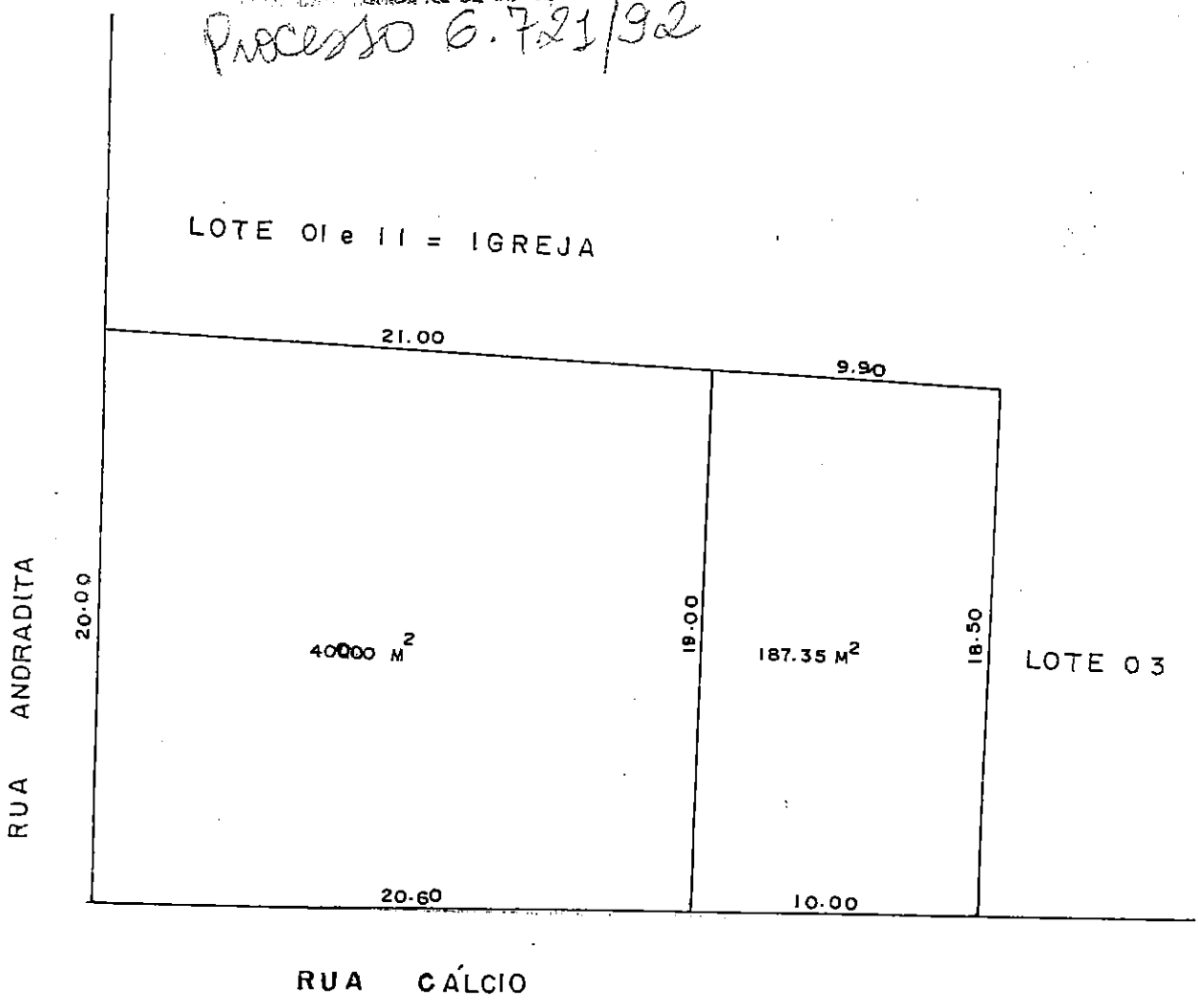
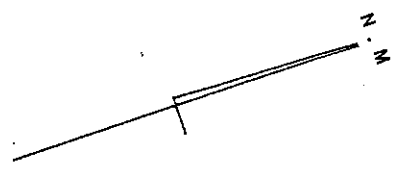
AV. LURDES

AV. LURDES

AV. LURDES

13.05.92  
Geraldo Durães Brant

DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE M. CLAROS  
Processo 6.721/92



DESDOBRO DO LOTE 02 QUADRA "Q" BAIRRO DE LOURDES - M. CLAROS - MG  
ÁREA TOTAL 589,05 m<sup>2</sup> DESDOBRADA EM DUAS DE: 401,70 m<sup>2</sup>  
187,35 m<sup>2</sup>

ESC. 1:250 - DATA 13.05.92

PROP. GERALDO DURÃES BRANT.

*[Handwritten Signature]*  
Eng.º Roberto da Silveira Costa  
Instituto de Engenharia - CREA 2.138/11



N.M.

ESC.: 1 : 500

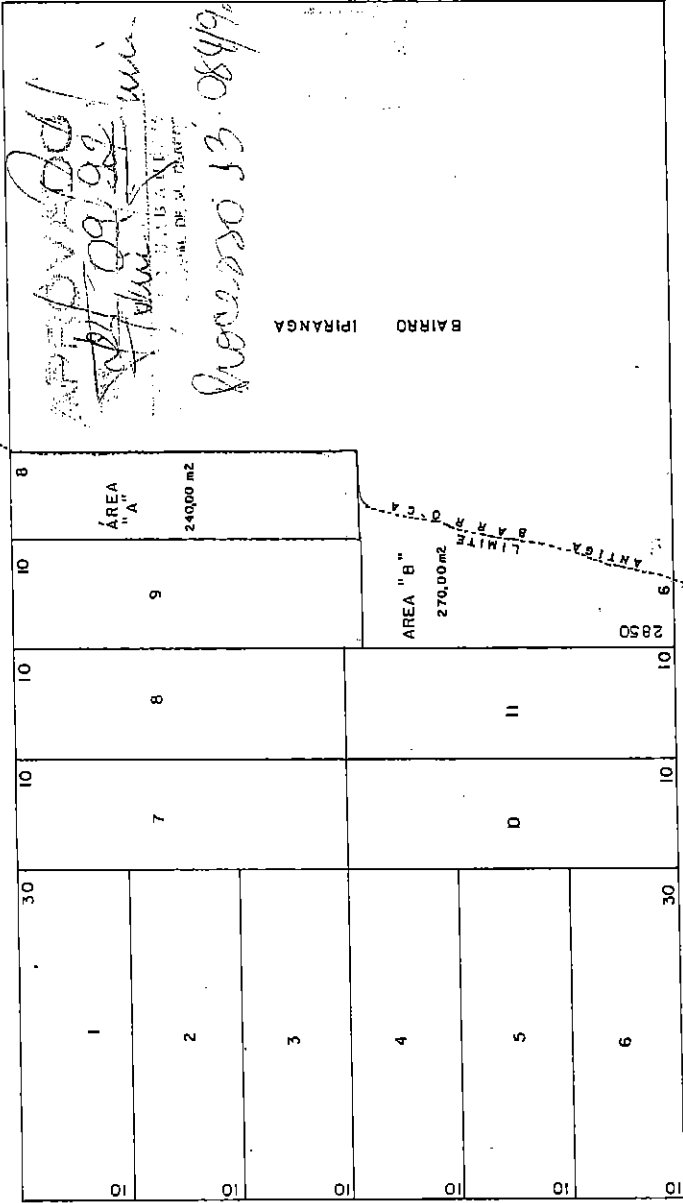
PLANTA TOPOGRÁFICA DA 1ª e 3ª. PARTE, DO LOTEAMENTO DO BAIRRO DE LOURDES, CIDADE M. CLAROS - M. G. - COM ÁREA TOTAL DE : 3.810,00m<sup>2</sup>

QUADRA Nº : 17

PROP.: GERALDO DURÃES BRANT

R.T. 24285/D

RUA DIVA PIMENTA



BAIRRO IPIRANGA

RUA RUBELITA

RUA ALMANDINA

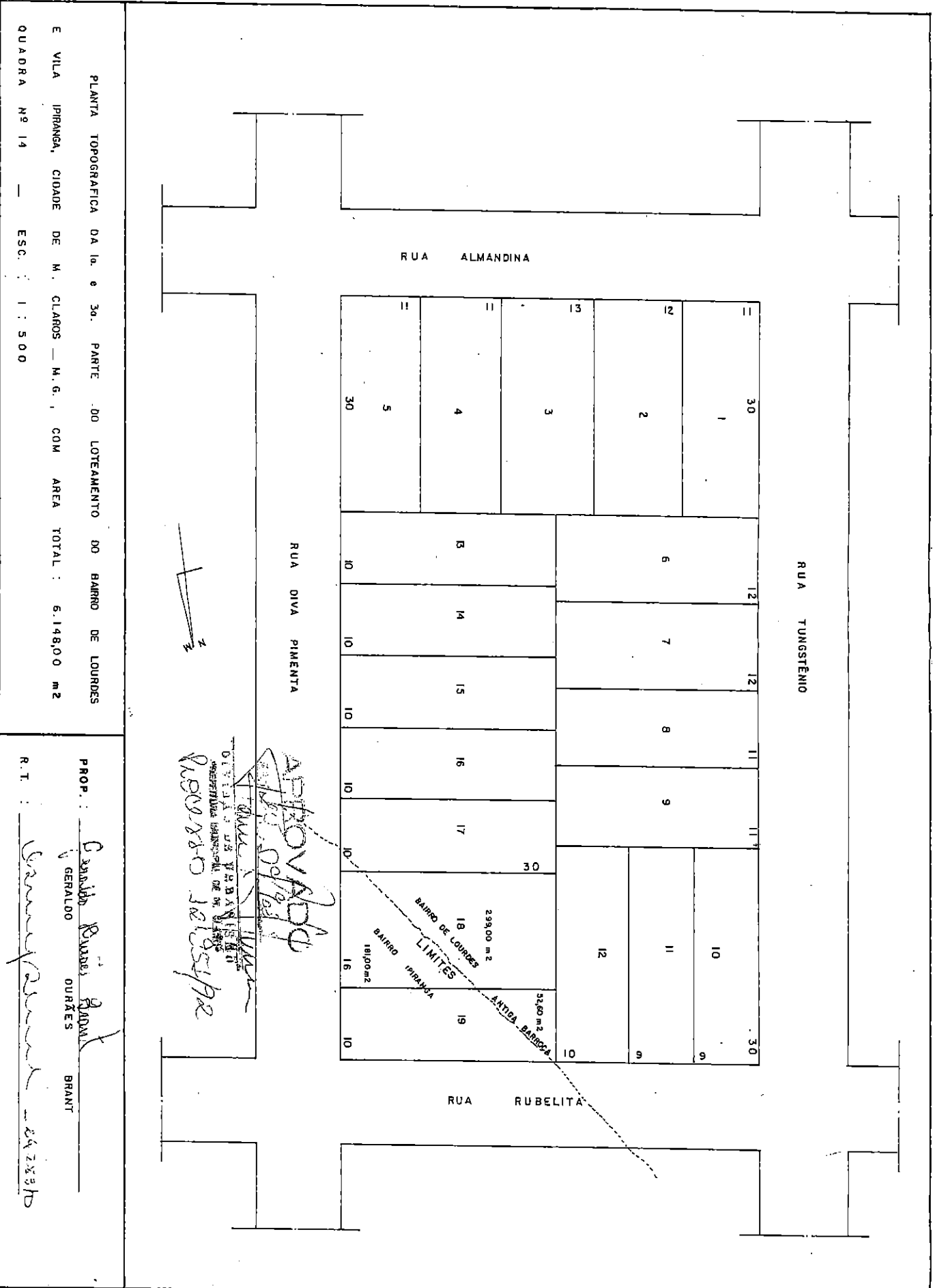
RUA "F"

ÁREA "A": 240,00 m<sup>2</sup>

ÁREA "B": 270,00 m<sup>2</sup>

SOBRA DE ÁREA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO DE LOURDES.

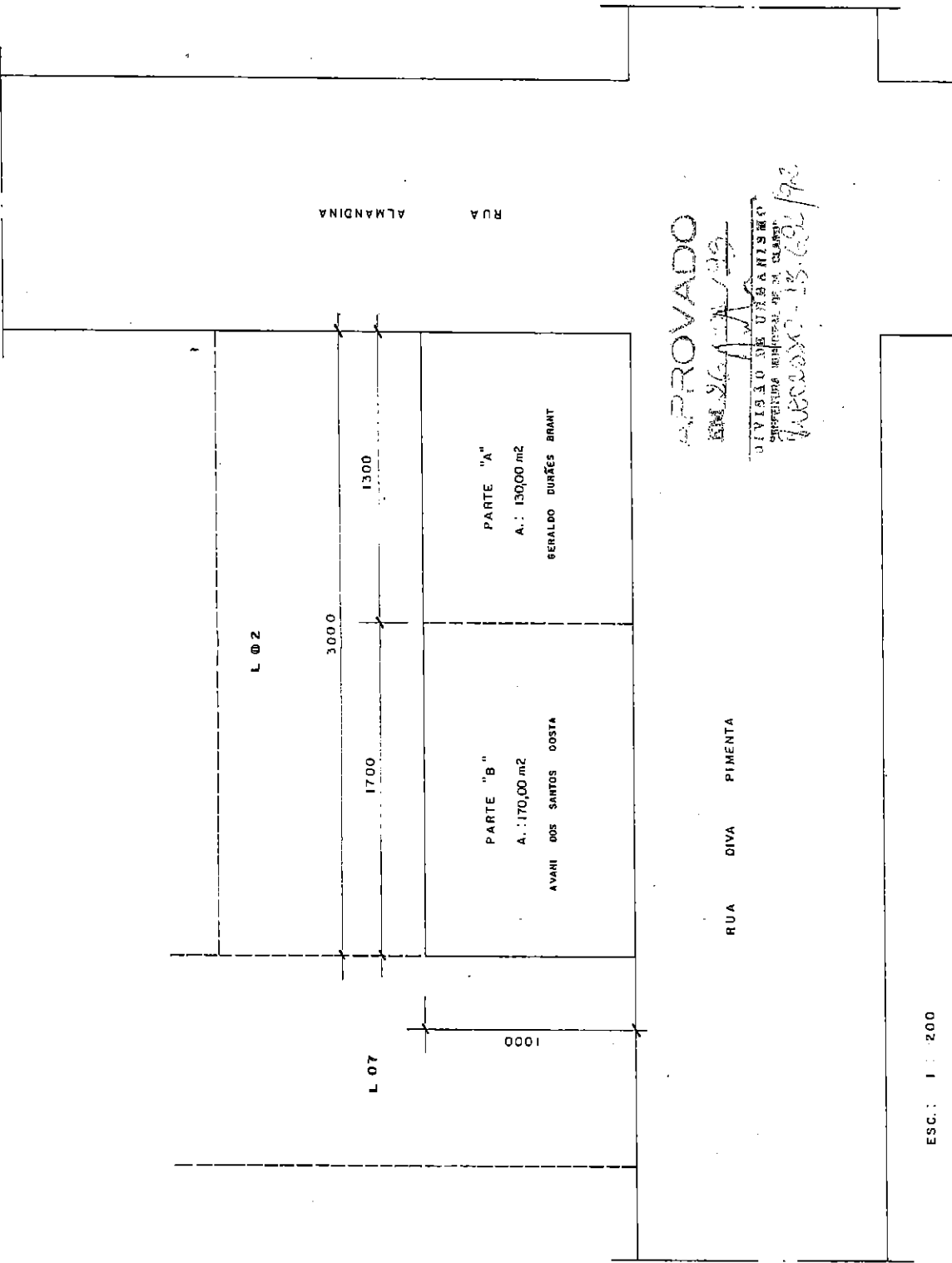




PLANTA TOPOGRAFICA DA la. e 3a. PARTE DO LOTEAMENTO DO BARRIO DE LOURDES  
 E VILA IPIRANGA, CIDADE DE M. CLAROS - M.G., COM AREA TOTAL : 6.148,00 m<sup>2</sup>  
 QUADRA Nº 14 — ESC. : 1 : 500

PROP. : Genildo Ruyes Gaudin  
 GERALDO DURAES BRANT  
 R.T. : Genildo Ruyes Gaudin 24.2.83 hb





APROVADO

EM 26/07/2019

DIVISÃO DE URBANISMO

Superintendente Municipal: Dr. Carlos

18.692/192

CROQUI DE DESDOBRE DE UM TERRENO DE LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 17, BAIRRO DE LOURDES 3ª PARTE - COM ÁREA TOTAL : 300,00 m²

PROP. : Geraldo Durães Brant  
GERALDO DURAES BRANT

R. T. : \_\_\_\_\_



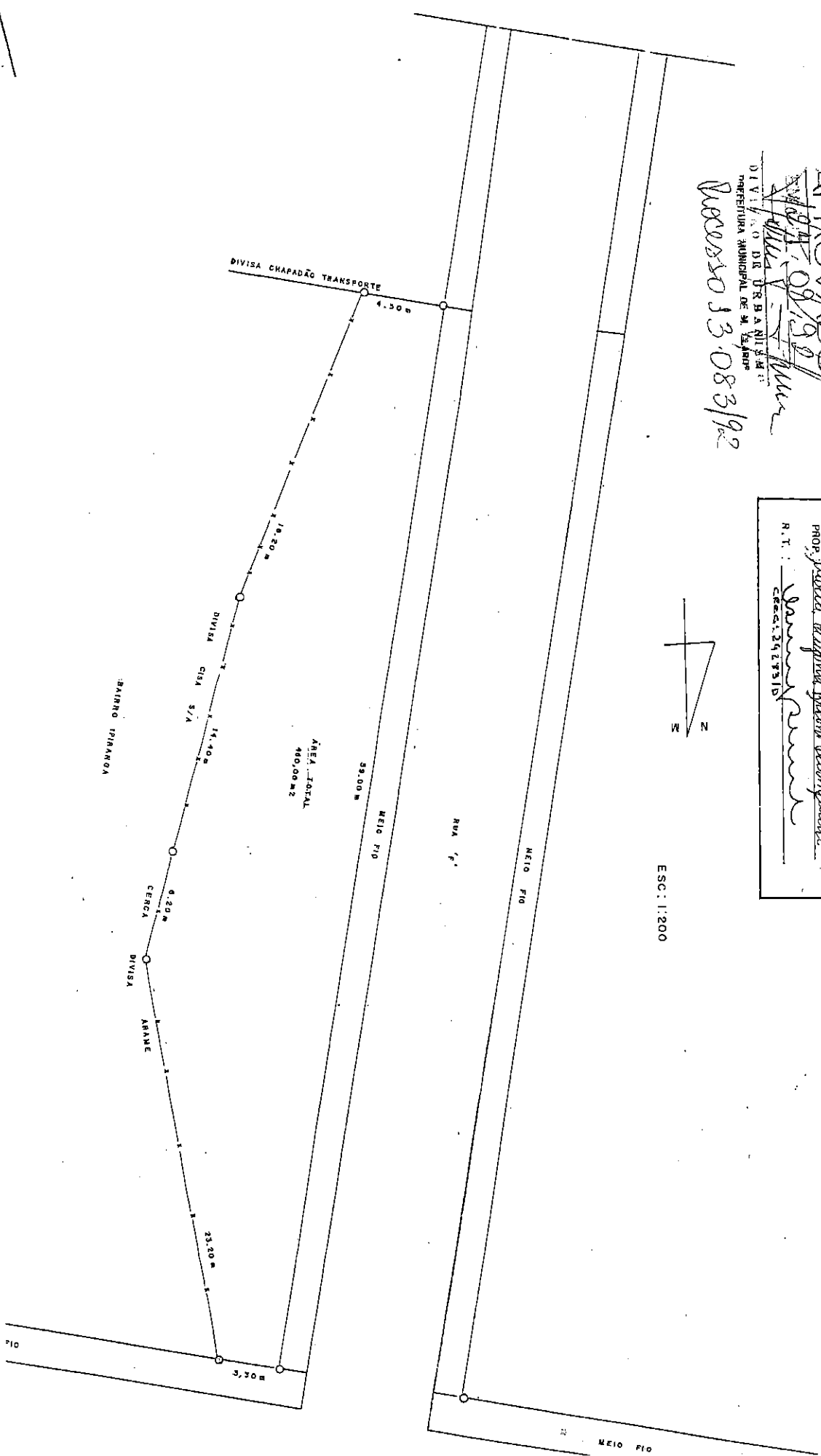


APPROVADO  
 08/07/2013  
 DIVISÃO DE URBANISMO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE M. S. PAULO  
 Processo 33.083/12

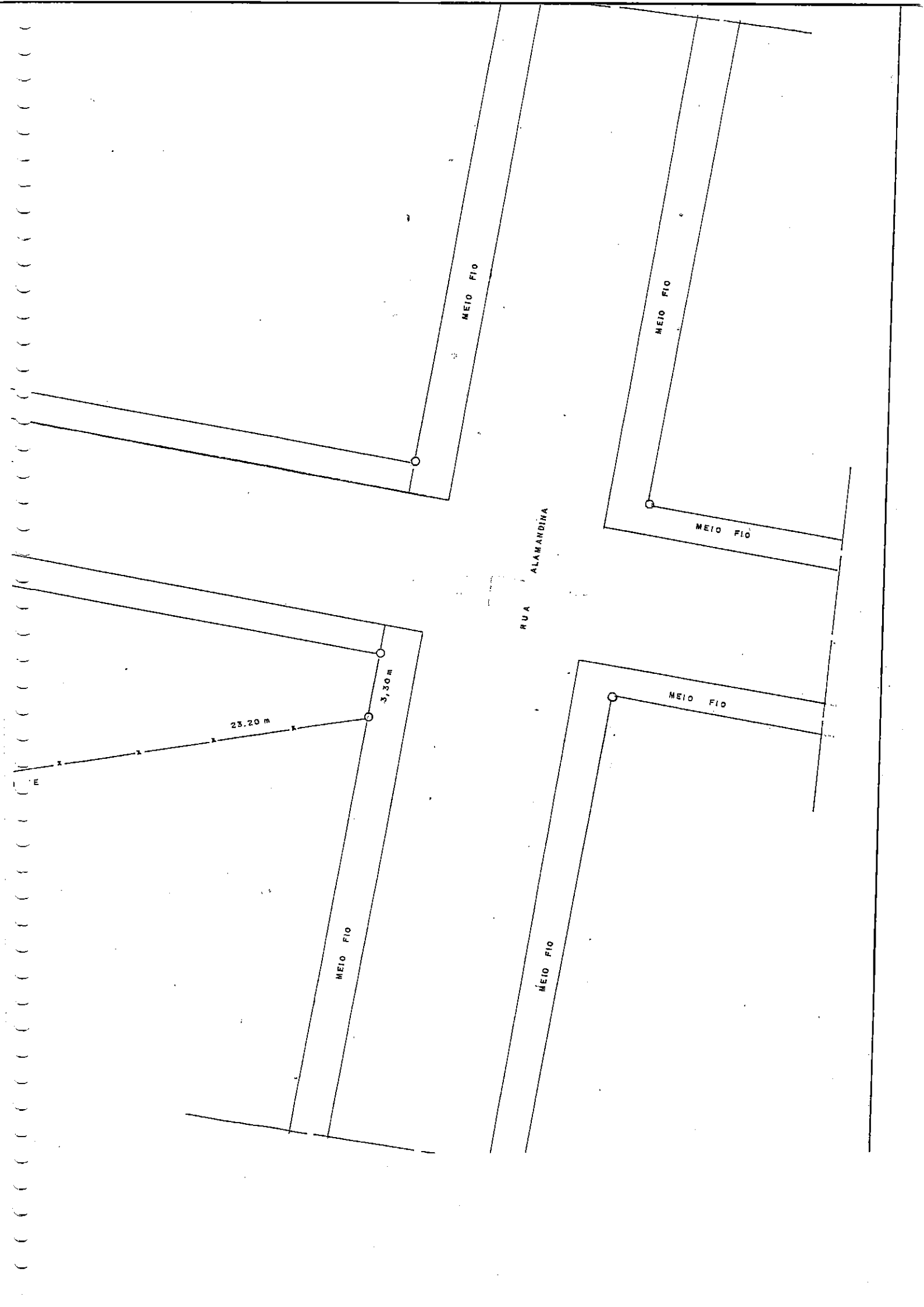
PLANTA TOPOGRÁFICA DE UMA ÁREA DE TERRENO  
 SITUADA NO BAIRRO DE LOURDES NA RUA F. ESQUINA  
 COM A RUA ALMADINA COM ÁREA TOTAL DE  
 460,00 m<sup>2</sup>  
 PROPRIETÁRIA: MARIA EUGÊNIA BRANT FRANQUEIRA  
 PROP: Maria Eugênia Brant Franqueira  
 R.T.: 33.083/12



ESC: 1:200







MEIO FIO

MEIO FIO

MEIO FIO

RUA ALAMANDINA

MEIO FIO

MEIO FIO

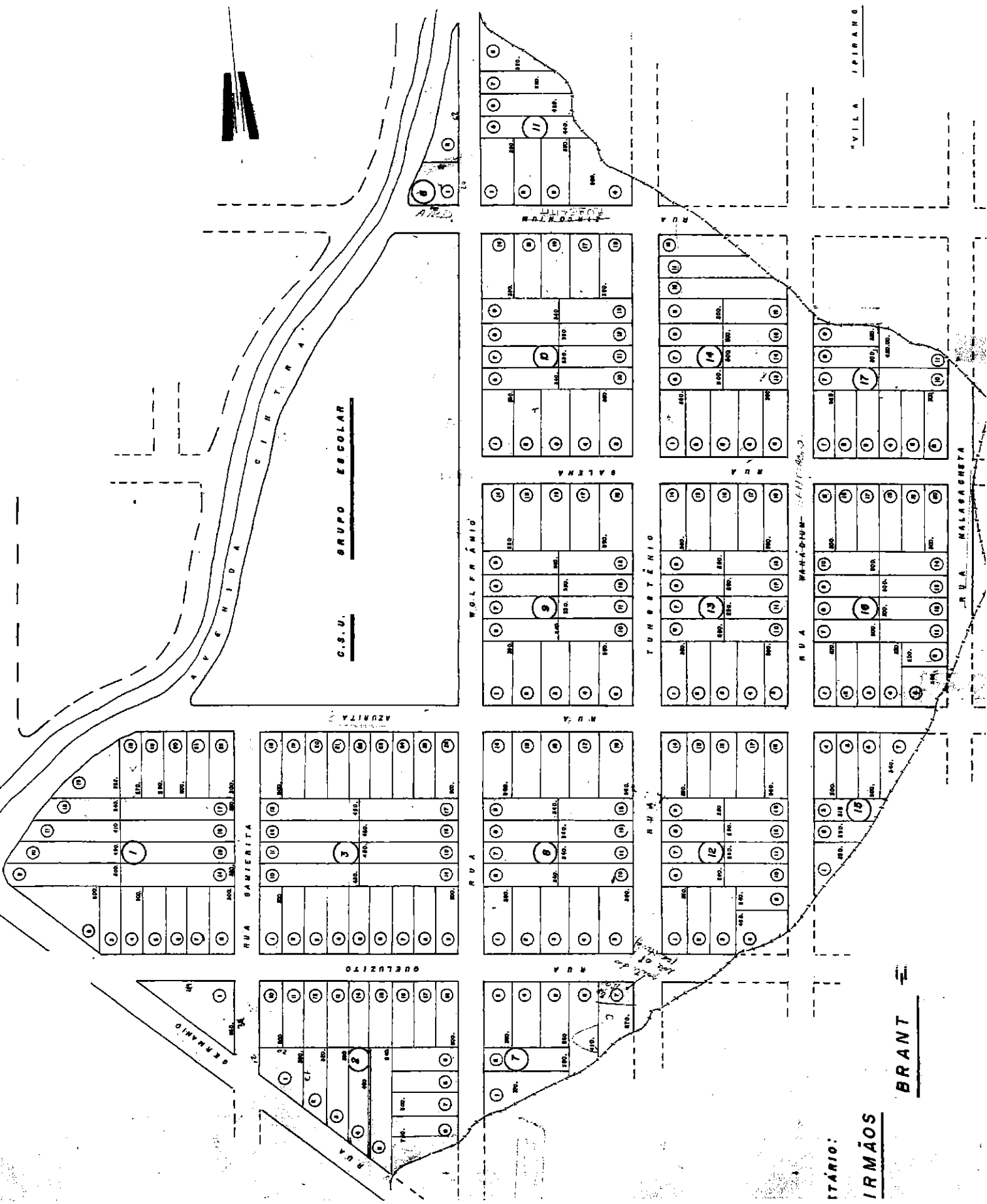
MEIO FIO

3,30 m

23,20 m

E





ITÁRIO:  
**IRMÃOS**

**BRANT**





1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)

Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais


Fls. 2/2 dm.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS - MG

- CERTIDÃO -

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos **nesta data** em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. **205**, do Lvrº **3-AS**, sob a Transcrição de nº **55.859**, à data de 05/março/1965, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Bairro de Lourdes. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** uma casa residencial de nº 78-A, com um cômodo ligado à mesma, cômodo este que já foi destinado a comércio, com todas as suas instalações e dependências, inclusive um barracão aos fundos, e o seu respectivo terreno e quintal com a área de 410,22\_m2, mais ou menos, terreno e quintal estes constituídos do lote 19 e parte do lote 7, da quadra A, tudo situado em uma rua sem denominação, ou seja, à margem da estrada M. Claros - Juramento, no Bairro de Lourdes, desta cidade, havidos pela transmitente conforme transcrição neste registro sob o nº 52.625, fls. 64 do Lvº 3-AQ e por construção própria, limitando: pela frente, com a dita rua sem denominação ou estrada M. Claros - Juramento, na distância de 12,30mts; pelos fundos, com imóvel da transmitente **Antônia Pereira de Araújo**, na extensão de 14,60mts; pelo lado direito, com imóvel de **Lauro Durães Brant**, na distância de 30 metros e 5 centímetros; e, pelo lado esquerdo, com imóvel de **Maria Soares**, na mesma extensão de 30 metros e 5 centímetros. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** **OSWALDO RODRIGUES CARVALHO**, *motorista, residente nesta cidade*. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:** **Antônia Pereira de Araújo**, *viúva, doméstica, residente nesta cidade*. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTE:** Escritura Pública passada em 11-2-965 pelo 2º Tabelião, **Pedro Prates Guimarães**. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$500.000. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 74.707. **SUBOFICIAL:** (a.) **RAIMUNDA DE PAULA COSTA**. |||Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. **EMOLUMENTOS:** RS.9,89 - **RECOMPE:** RS.0,59 - **TFJ:** RS.3,70 - **TOTAL:** RS.14,18. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 04 de novembro de 2010. (dig:KAAS \_\_\_\_\_ (Escrevente:.)



  
**José Faundes de Oliveira Júnior**  
- ESCRIVENTE AUTORIZADO -  
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MONTES CLAROS - MG







## 2º TABELIONATO DE NOTAS

VIVIANNE ROMANHOLO



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo em nossos livros e a pedido verbal da pessoa interessada, não foi encontrado ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrado nestas notas, na data 11/02/1965, em nome de **ANTÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO**, como vendedora e **OSWALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, como comprador, conforme pesquisa efetuada pelo Escrevente EMAN KID MONTE ALTO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros, 28 de agosto de 2009.

  
EMAN KID MONTE ALTO





3  
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CARTÓRIO  
SALGADO

1.º OFÍCIO

SUBSTITUTO — **Candido Simões Canella**

ESCREVENTE JURAMENTADO — Paulo Simões Canella

RUA CAMILO PRATES - Ed. do Forum - Fone 1-56 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro de procurações número 130, dêle, à folhas 221 consta a procuração do teor seguinte:

“— PROCURAÇÃO bastante que faz ANTONIO DIAS DA SILVA

S A I B A M quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e 56 aos oito(8) dias do mês de junho 6º nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, perante mim tabelião, em meu cartorio comparece u3 como outorgante ANTONIO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente neste distrito

reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo assinadas e estas reconhecidas de mim, do que dou fé, perante elas pelo mesmo outorgante me foi dito que, por este público

instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: O DR. CARLOS GOMES DA MOTA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, a quem concede poderes ad-judicial para requerer e acompanhar o arrolamento e partilha dos bens do espólio de d. Regina Pereira Salgado, de quem o outorgante é herdeiro por cabeça de casal de sua mulher d. Ana Pereira de Freitas e cessionário dos direitos de Joana Pereira de Araujo, podendo o dito procurador prestar o compromisso de arrolante e assinar o termo respectivo; aprovar ou impugnar contas, partilha, dividas passivas e avaliação de bens; desistir, transitar, recorrer, provar, excipionar, receber e dar quitação, descrever bens e direitos em sua origem, quantidade e qualidade, praticar todos os atos necessários e substabelecer.

CERTIFICADO  
Certifico que a  
confere com o original de  
do procurador  
Secretaria

Montes Claros,

1956

Judic.

SÃO PAULO  
Tabelião Veiga  
São Bento, 5-A

RIO  
Tabelião Penafiel  
Quvidor, 56

RIO  
Tab. Fonseca Hermes  
Rosário,

B. HORIZONTE  
Tabelião Bolívar  
Av. Amazonas

TENHO FIRMA:

Destas e selos



Conferida por  
Paulo Canela

CANDIDO SIMÕES CANELA, tabelião.

Em tte da verdade.

concede todos os poderes em direito permitidos, para que em nome del outorgante, como se presente fosse, possa em Juízo ou fora dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, civis ou criminais, movidas ou por mover, em que ele outorgante for autor ou réu, em um ou outro foro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspensões, e outros quaisquer artigos; contraditar; produzir, inquirir, repurgar testemunhas, dar de suspeito a quem lho for; jurar decisoría e supletivamente n'alma dele outorgante; fazer dar tais juramentos a quem converter; assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; assistir aos atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes limitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornar a recebê-los; variar de ações e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procura-dores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revo-ga-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens a avisos particulares, que sendo preciso, dor ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou té, e me pedi este instrumento que lhe li, aceti e assina sobre estampilhas federais no valor de CR\$4,50 com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim tabelião, dou té. Eu, Candido Simões Canela, tabelião, a escrevi e assino em publico e razo. Em tte (esta- ve o sinal publico) da verdade sobre os selos devidos. (as). Candido Simões Canela, Antonio Dias da Silva, Ta. Alberto Ferreira de Andrade Ta. Camillo Pires Sobrinho. Trazida e conferida em seguida. Eu,

PAULO CANELA FILHO  
Escritório Judicial

Esc. Judicial III

18/09/2009  
Secretaria  
de processo nº 402/56  
confere com o original de fls. 03 e verso  
desta

CERTIDÃO

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL

# TABELIÃO BOLIVAR

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



TABELIÃO

**CARLOS BOLIVAR MOREIRA**

Do 5.º Ofício de Notas e 3.º Oficial do Registro de Imóveis e de Protestos de Letras, Notas Promissórias e outros títulos de dívida.

AV. AMAZONAS, 533 — Telefones, 2-1113 - 2-3388 — BELO HORIZONTE

Livro N.º 164

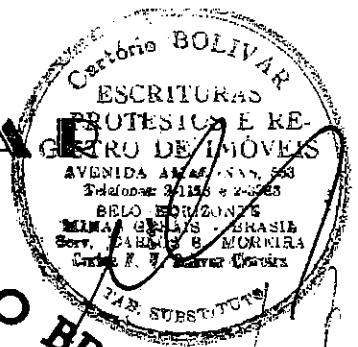
Fls. 66

## Procuração bastante que faz

D. Antonia Pereira de Araujo

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e seis aos 22 dias do mês de junho nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, comparece u como outorgante d. Antonia Pereira de Araujo, brasileira, desquitada, domiciliada na cidade de Montes Claros, neste Estado e residente nesta Capital a rua Timbiras, 1125.

reconhecido pelo proprio e das testemunhas abaixo assinadas, e essas de mim Tabelião, do que dou fé; e perante as quais por ele foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Dr. Carlos Gomes da Mota, brasileiro, casado, advogado, residente em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, com poderes para requerer e acompanhar em todos os termos o arrolamento dos bens do espólio de Regina Pereira Salgado, mãe da outorgante, podendo o dito procurador usar dos poderes contidos na clausula "ad-judicial" e substabelecer.



*[Handwritten signature]*

CER  
Certificado  
confere com o  
do processo  
de nº  
de nº



ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA:-

Joana Pereira de Araujo, brasileira, solteira, maior, de prendas domesticas, residente nesta Cidade, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Joaquim Carvalho Costa, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritorio, residente nesta Cidade, conforme procuração ás fls. 220 do Livro 130 do Primeiro tabelião desta Cidade, vende ao Sr. Antonio Dias da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente neste distrito, o seguinte:- Todos os seus direitos hereditários, sobre todos os bens do espólio de Regina Pereira Salgado, espólio este consistente unicamente em um quinhão de terras com a area de treis (3) hectares e noventa (90) ares, em terrenos de campos e uma casinha tísica, em ruínas, tudo situado na fazenda "Montes Claros" deste distrito, imóvel este hávido pela "de-cujus" por escritura publica de divisão lavrada em vinte e quatro (24) de Abril de 1.947, no Cartorio do Segundo Officio desta Cidade e por construção propria, correspondendo esta venda a 1/3a. (uma terça parte) do referido espólio. O preço desta venda foi de Cr. \$1.500,00 (ummil e quinhentos cruzeiros), importancia esta ja recebida pela vendedora diretamente do comprador, pelo que aquela da a este plena e geral quitação deste negocio. transfere a vendedora ao comprador neste ato, todo direito, dominio, ação e posse que tem sobre o imóvel ora vendido, prometendo fazer esta venda boa, firme e valiosa em qualquer tempo e responder pela evicção de acordo com a lei, pondo o comprador a sação de quaisquer duvidas futuras. pelo comprador é esta escritura aceita em todos os seus termos por estar a mesma de inteiro acordo com o pactuado. E, como assim ajustaram e contrataram, mandaram passar esta em duas vias. Ambas serão assinadas pelas partes com duas testemunhas.

Montes Claros, 7 de Junho de 1956

Vendedora:- P.P. Joaquim Carvalho Costa

Comprador:- Antonio Dias da Silva

Testemunha:- Manoel José de Souza

Testemunha:- Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

238,80  
Cita Argenis - 84/102  
Monte-Vivo

7 de Junho  
[Signature]

CER  
Certificado  
56  
Montes Claros  
Esc. 102



Recontado verdadeira as firmas supra, em número de quatro (4) Dou fé.  
Montes Claros, de Junho de 1956  
O Tabelião [Signature]  
Caetano Gomes Cardia

10/10/56 175  
[Signature]



João F. Pedro Juizico Juiz para averbar  
em 7/6/56

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original de fls. 05 e vice  
do processo nº. 122/56 desta

18709, 2009  
Montes Claros, 18709, 2009  
Secretaria.

Esc. Judicial III  
PAULO CARNEIRO FILHO

390 fls. de cartões mais colados por  
reprodução  
R\$ 5.680,00  
R\$ 1.000,00  
R\$ 5.680,00

1/3 parte do imóvel acima descrito por R\$ 1.875,00

Data: 7/6/56  
Mário Augusto de  
(Caracalense Praticante)

Devolvi das despesas de outros elementos  
para registrar a presente cartório, lavando  
em a rubrica.  
Data: 7/6/56

Caracalense Praticante  
(Caracalense Praticante)

PROTÓCOLO }  
NUMERO 5.3.06.3  
PÁGINA 126.1

Apresentado para registro no dia 20 de  
Junho de 1956 das 13 hs  
João F. Pedro Juizico Juiz para averbar  
de 1956

REGISTRO Nº. 38.459  
Registrado no livro de transcrição de Imo-  
veis nº 3-fls. 924  
Montes Claros, 20 de Junho  
de 1956

João F. Pedro Juizico Juiz para averbar

SECRETARIA DA 3ª VARA CIVEL

6  
R

### REMESSA

Aos 18 dias do mês de Outubro de 1956,  
faço remessa destes autos a Coletoria Estadual  
para registro.  
O Escrivão, [assinatura]

Registrado sob o nº 215, às fls. 13 do  
livro próprio, em 18-10-956.-  
C.E.M. Claros, 18-10-956.-

Dalva Caballera Fize, aut.

### RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de Outubro de 1956,  
recebi estes autos:  
O Escrivão, [assinatura]

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimidado o Dr. Anto-  
nio Dias da Silva, na pessoa do seu advo-  
gado, para prestar compromisso de arrolante  
e ratificá-lo por tempo e declaração da inicial.  
Montes Claros, 18 de Outubro de 1956  
O Escrivão, [assinatura]

C. E. M.  
Certifico e  
confere com o origi-  
do processo nº  
Secretaria  
Montes Claros  
Esc. Ju

#### - Termo de Juramento e Ratificação -

Aos dezoito (18) dias do mês de Outubro de mil nove-  
centos e cinquenta e seis (1.956), quinta-feira, as cator-  
ze (14) horas, na sala das audiências deste Juízo, no edi-  
fício do Fórum desta cidade de Montes Claros, Estado de  
Minas Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Jason de Sou-  
za Lima Pereira, Juiz de Paz desta cidade, atualmente exer-  
cendo as funções de Juiz Municipal desta Comarca, comigo  
escrivão do seu cargo, adiante nomeado e no fim assinado,  
compareceu o Sr. Antonio Dias da Silva, representado por  
seu procurador e advogado Dr. Carlos Gomes da Mota, abaixo  
assinado, a quem o M.M. Juiz deferiu o juramento legal de,  
leal e honradamente exercêr as funções de arrolante dos  
bens ficados por falecimento de D. Regina Ferreira Salgado,  
sôgra do compromissando. Este, representado pela forma men-  
cionada, ao prestar o juramento, declarou aceitar o cargo  
para cumpri-lo fielmente sob as penas da Lei. Declarou mais  
o mesmo compromissando, representado pela forma mencionada,  
que ratificava, como efetivamente ratificou em todos os seus  
termos, todas as suas declarações constantes da inicial. Do  
que para constar lavrei este que depois de lido e achado de  
acôrdo vai devidamente assinado. Eu, [assinatura]

[assinatura], escrivão do cartório do terceiro ofi-  
cio desta Comarca de Montes Claros, datilografei este e o  
subscrevo.

- O Juiz Municipal [assinatura]
- O Advogado [assinatura] [assinatura] [assinatura]
- O Escrivão [assinatura]

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver ~~atendido todos~~ ~~os interessados para, ao prazo legal,~~ ~~delegar sobre a divida e o valor,~~ ~~do devedor.~~

Mentes Claros, 18 de Outubro de 1956  
O Escrivão, ~~Paulo Canella Filho~~

VISTA

Ao 18 dia do mês de Outubro de 1956, faço vista destes autos a Sr. Celso ~~de~~  
O Escrivão, ~~Paulo Canella Filho~~

de acordo com o maior de 6.000,00 (seis mil e cem e 00/100) de juros e com o termo de pagamento. (Ligação) 18/X/56  
Paulo Canella Filho  
Escrivão

RECEBIMENTO

Ao 18 dia do mês de Outubro de 1956, recebi estes autos.  
O Escrivão, ~~Paulo Canella Filho~~

CONCLUSÃO

Ao 18 dia do mês de Outubro de 1956, faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz Municipal ~~Paulo Canella Filho~~.  
O Escrivão, ~~Paulo Canella Filho~~

A liquidação. Em seguida, vista

nos interessados.  
M. Clares, data supra.  
Homen & Sons ~~Paulo Canella Filho~~  
Jacon de Souza Lima Pereira.  
Juiz Municipal em exercício.

RECEBIMENTO

Ao 18 dia do mês de Outubro de 1956, recebi estes autos.  
O Escrivão, ~~Paulo Canella Filho~~

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia compare com o original de fls. 96 e verso do processo nº ~~200/56~~ desta secretaria.

Mentes Claros,

~~Paulo Canella Filho~~

Esc. Judicial III

PAULO CANELLA FILHO  
Escrivão Judicial

7  
M

**REMESSA**

Ac 19 dias do mês de Outubro de 1956,  
faço remessa destes autos a Contadoria  
do Juízo [assinatura]  
O Escrivão, [assinatura]

Liquidação

Mont. mór	cr	6.000,00
Deduz. de: disp. do juízo		800,00
Líquido		<u>5.200,00</u>

CERT  
Certifico e  
confero com o mi  
do processo m.  
secretaria.  
Montes

Imposto de herança

Ql. mencão deu-se aos 20 de novembro de 1955 e sendo 3 herdeiras - filhas maiores da "de cujus", o imposto a pagar é o seguinte:

5,04% s/ cr 5.200,00	=	262,10
Taxa hospitalar		14,40
Selo do conch. e guia		4,80
total		<u>284,60</u>

Conta para o julgamento do cálculo.

Fun. p. b. e exp. sent. a dar e emolumentos	cr	55,00
Mais 40%		22,00
		<u>77,00</u>

Ao M. M. Juiz:		
40% das custas	30,80	
Ao Estado:		
60% das custas		46,20
Ao Sr. Coletor:		
Remp. de selos	5,60	5,60
Selos	3,20	3,20

RECEBIMOS  
06/10/56 571,80



RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.ª VIA

Exercício de 18 56

*Indic. de Causa*

Nº 769114

*8*  
*[Signature]*

**DIVERSOS**

Saldo	Cr\$
Assinatura do «Minas Gerais»	Cr\$
<i>Quota de</i>	Cr\$
<i>Reserva</i>	Cr\$ <u>1460</u>
Multa	Cr\$
Sêlo do conhecimento	Cr\$
Total.....	Cr\$ <u>1460</u>

Fica debitada ao Coletor a importância de quatro mil e 60 reais

recebida de Dr. Paulo Melo Neto  
proveniente de repart. contab. de seu auto

Coletoria Estadual de Estado de Minas  
em 17 de Março de 19 56

O Coletor, [Signature]  
O Escrivão, [Signature]  
Modelo 962 Série O

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 08 do processo nº 422/56 desta Secretaria.

Montes Iaros, 13 de Maio de 2009

Esc. Judicial III

PAULO CAPELLA FILHO  
Escrivão Judicial







**CONCLUSÃO**

10/12 dias 1 do mês de Janeiro de 1957.

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz

*[Signature]*  
O Escrivão

Vistos, etc.....

Julgo por sentença e sim de produzir os devidos

efeitos a liquidação para pagamento do imposto de

transmissão "causa-mortis", devido por falecimento

de Regina Ferreira Salgado, na importância total de

Cr. \$234,60 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e

sessenta centavos).

Expeçam-se guias para recolhimento do imposto

referido após transferir esta em julgado.

Custas pelos interessados, proporcionamente.

Montes Claros, 17 de Janeiro de 1.957.-

O Juiz Municipal

**RECEBIMENTO**

10/12 dias 1 do mês de Janeiro de 1957.

recebi estes autos.

*[Signature]*  
O Escrivão

**PUBLICAÇÃO**

10/12 dias 1 do mês de Janeiro de 1957.

publicar em cartório a sentença supra.

*[Signature]*  
O Escrivão

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver autuado todos

os autos em todo o seu

curso de devolução supra.

*[Signature]*  
O Escrivão

**JUNTADA**

10/18 dias 1 do mês de Janeiro de 1957.

Junto a estes autos o

*[Signature]*  
Escrivão

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia

confere com o original de fis. nº 07 e verso

do processo nº 102/57 desta

Secretaria.

Montes Claros,

18/09/57

Esc. Judicial III

PAULO CANZELA FILHO

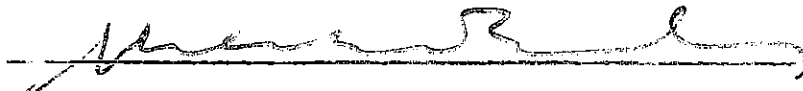
Escrivão Judicial

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL

CARLOS GOMES DA MOTA  
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipal da Comarca de Montes Claros

J. aos autos, como requer. Homologo por  
sentença a desistencia requerida para que  
a mesma produza os seus devidos efeitos.  
M. Claros, data infra.



Os abaixo assinados, representando  
todos os interessados no arrolamento de bens do espólio  
de Regina Pereira Salgado, ora em curso neste Juizo pelo  
Cartorio do Terceiro Oficio, vêm perante V. Excia. desis-  
tir, como de fato desistem com esta, do prazo para recor-  
rer da respeitavel sentença que julgou a liquidação do  
mencionado arrolamento, pedindo a V. Excia. homologar por  
sentença esta desistencia.

P. deferimenta.

Montes Claros, 18 de Janeiro de 1957.

O Advogado Carlos Gomes da Mota

A Coletora X. V. L. ...



CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original de fls. 09  
do processo nº. 600/56 desta  
Secretaria.

Montes Claros, 19 de Janeiro de 1957

Esc. Judicial III  
PAULO CARNELA FILHO  
Escrivão Judicial

SECRETARIA DA 3ª VARA CIVEI

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver transitado em  
juízo a sentença retor em vir-  
tude da ausência de prazo  
para recurso.

Montes Claros, 18 de Junho de 1957.

O Escrivão, [Signature]

10  
[Signature]

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver expedido guias  
para recolhimento do imposto  
"Causa-mortis"

Montes Claros, 18 de Junho de 1957.

O Escrivão, [Signature]

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia  
confere com o original de fls. 10  
do processo nº. 422/56 desta  
Secretaria.

Montes Claros, 18/09/1957

Esc. Judicial III

PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial

[Signature]

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 10 verso do processo nº 402/96 desta

Secretaria. Montes Claros, 18/09/2009

Escrit. Judicial III  
PAULO CAPELLA FILHO  
Escritas Judicial

JUNTADA

Após dia 7 do mês de Janeiro de 2007, junto a estes autos o Senhor Juiz de Direito se "causa avulta" que adverte se  
Resol. 100/07  
Escrit. Judicial III

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1957

Nº 288547 \*

## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS

5,04% sobre	<u>5.200,00</u>	<u>262,10</u>
<u>40%</u>		<u>\$ 14,70</u>
Multa de _____ %		\$ _____
Selos de conhecimento e guia		<u>\$ 7,80</u>
<b>Total</b>		<u><b>\$ 294,60</b></u>

A fôlhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de duzentos e sessenta quatro cruzeiros e 60 centavos recebida de D. Carlos José da Costa

proveniente do imposto sobre transmissão causa mortis, de acordo com a tabela n.º 2, do decreto-lei n.º 67, de 20 de janeiro de 1938, letra n.º \_\_\_\_\_ sobre CR\$ 5.200,00 - Piquinho supeto do imposto de herança no inventário do bens de Regina Pereira Salgado, da cidade de Curitiba, em testamento em 20-11-1955, sendo os herdeiros nomeados em número de 3 (três) filhos da "de cujus" sentença de 17-12-1957.

Coletoria Estadual de Monte Claro

18 de Janerio de 1957

Coletor  
 Escrivão

*[Handwritten signatures and stamps]*

Serie A - M. 95

Certifico que presente copia confere com o original de fls. 11 do processo nº 400/56 desta Secretária

Montes Claros, 17/07/1957

Esc. Judicial III  
PAULO CAPELLA FILHO  
Escrivão Judicial

*[Large, illegible scribbled text]*

*[Several lines of illegible handwritten text]*

*[Handwritten text, possibly including a signature or name]*

*[Handwritten text, possibly including a date or reference number]*

# CONCLUSÃO

Ao 18 dia do mês de Janeiro de 1957,  
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz

Municipal  
O Escrivão

Citem-se a todos os interessados para a partilha e ser realizada em dia, lugar e hora vagos, previamente designados pelo escrivão. Em seguida falem os mesmos interessados sobre a mencionada partilha. Contados, selados, preparados e juntas as quitações fiscais, a conclusão.  
Montes Claros, 18-19-57.

## RECEBIMENTO

Ao 18 dia do mês de Janeiro de 1957,  
recebi estes autos

O Escrivão

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver citado a todos os interessados para a partilha a realizar-se hoje, às 15 horas, na sala das audiências deste Juízo.

Montes Claros, 18 de Janeiro de 1957.

O Escrivão

- Auto de Partilha -

As dezoto(18) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete(1.957), sexta-feira, às 15 (quinze) horas, na sala das audiências deste Juízo, no edifício do Fórum desta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Jason de Souza Lima Pereira, Juiz de Paz do Distrito desta Cidade, atualmente exercendo as funções de Juiz Municipal desta Comarca, comigo escrivão do seu cargo, adiante nomeado e no fim assinado, presente o Dr. Carlos Gomes da Mota, advogado de todos os herdeiros, aí pelo M.M. Juiz foi declarado que ia proceder á partilha dos bens ficados por falecimento de D. Regina Pereira Salgado, dos quais figura como inventariante o herdeiro Antonio Dias da Silva. Verificou o M.M. Juiz que o valor total do monte partível é de Cr. \$6.000,00(seis mil cruzeiros) e que dividindo-se esta importancia em tres partes iguais, por serem tres os filhos da "de cujus", caberá a cada um dos ditos filhos, em pagamento de sua legitima materna, a quantia de Cr. \$2.000,00(dois mil cruzeiros). Verificou mais o M.M. Juiz que tendo a herdeira Joana Pereira de Araujo vendido todos os seus direitos hereditários para o herdeiro inventariante, caberá a este herdeiro legitimo e cessionário a

CERTI

Certifico que confere com o original do processo nº. \_\_\_\_\_  
Secretaria

Montes

Es



em pagamento de seus direitos a quantia de quatro mil  
 cruzeiros (Cr. \$4.000,00). E de acordo com estes calculos  
 o M. M. Juiz fossem preenchidos os pagamentos,  
 e que sera feito da forma que adiante se segue. Do que  
 para constar eu,

escritvao substituto do cartorio de fencelto officio des-  
 ta Comarca de Montes Claros, datilografarei este, que de-  
 pois de lido e achado de acordo, vai devidamente assina-  
 do.

O Juiz Municipal *João de Deus V. de Sá*  
 O Advogado *Francisco de Paula*  
 O Escrivão *Francisco de Paula*

Pagamento ao herdeiro arrolante Antonio Dias da Silva,  
 como cabeça do casal de sua mulher D. Ana Pereira de Freitas,  
 filha da "de cujus", e como cessante dos direitos da her-  
 deira Joana Pereira de Araujo, adquiridos pela escritura par-  
 ticular datada de 7 de Junho de 1.956 devidamente transcrita  
 no Registro Imobiliario desta Comarca sob n.º 38.452 as fls.  
 224 do Livro n.º 3-AE, de seu quinhão hereditario na importan-  
 cia total de Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que assim  
 se faz: - haver a primeira e unicamente este herdeiro em seu  
 pagamento na parcela de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), va-  
 lor de um quinhão de terras, com area de 3,90HA (tres hecta-  
 res e noventa areas), mais ou menos, integrado por terrenos  
 de campos da antiga fazenda "Montes Claros", do distrito des-  
 ta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, contendo  
 benfeitoria consistente em uma casinha toscas, coberta de te-  
 lhas, com apenas um cômodo fechado, imóvel este havido pela  
 "de cujus" por escritura publica de divisão lavrada em notas  
 do cartorio do segundo officio desta Comarca, em vinte e qua-  
 tro (24) de Abril de 1.947 (mil novecentos e quarenta e qua-  
 tro) e por construção propria, estando o referido quinhão dentro  
 dos seguintes limites: - "comegam de um marco cravado a vinte  
 metros do canto da cerca de sua propriedade; seguem por reta  
 limitando com a gleba de Joana de Moga ate outro marco cra-  
 vado a margem da Barroca do Tanque e a vinte metros do canto  
 da cerca; daí, pela referida Barroca do Tanque ate outro can-  
 to de cerca na referida barroca; daí, pela cerca acima, limi-  
 tando com a gleba de Joana de Moga, ate um marco no canto da  
 cerca na estrada; daí, pela estrada e cerca, ate o ponto ini-  
 cial destes limites", haver a este herdeiro nesta parcela de  
 Cr. \$6.000,00, somente a quantia de Cr. \$4.000,00 (quatro mil  
 cruzeiros). E por esta forma foi preenchido este pagamento  
 que havido por dem feito vai devidamente assinado. Eu, -

O Juiz Municipal *João de Deus V. de Sá*  
 O Advogado *Francisco de Paula*  
 O Escrivão *Francisco de Paula*

escritvao substituto do cartorio de fencelto officio desta Comarca de Montes Claros, substituto,

CERTIFICADO  
 Certifico que a presente copia  
 confere com o original de fls. Reverse  
 do processo n.º 400/50  
 destin  
 secretaria.

SECRETARIA DA 3ª VARA CIVEL

Montes Claros, 18/07/2003  
 Ass. Juiz de Paz  
 F. de Sá

13  
*[Handwritten signature]*

Pagamento á herdeira D. Antonia Pereira de Araujo, filha da "de cujus", de sua legitima materna na importancia total de Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros), que assim se faz:- haverá primeira e unicamente este herdeira em e seu pagamento na parcela de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), valôr de um quinhão de terras, com área de 3,90Ha (treis hectares e noventa ares), mais ou menos, integrado por terrenos de campos da antiga fazenda "Montes Claros", do distrito desta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, contendo benfeitoria consistente em uma casinha tósca, coberta de telhas, com apenas um cômodo fechado, imovel este havido pela "de cujus" por escritura pública de divisão lavrada em notas do Cartório do Segundo Oficio desta Comarca, em vinte e quatro (24) de Abril de 1.947 (mil novecentos e quarenta e sete) e por construção própria, estando a referido quinhão dentro dos seguintes limites:- "começam de um marco cravado a vinte metros do canto da cerca de sua propriedade; seguem por reta limitando com a gleba de Joana de Moça até outro marco cravado á margem da Barroca do Tanque e a vinte metros do canto da cerca; dai, pela referida Barroca do Tanque até outro canto de cerca na referida barroca; dai, pela cerca acima, limitando com a gleba de Joana de Moça, até um marco no canto da cerca na estrada; dai, pela estrada e cerca, até o ponto inicial destes limites", haverá esta herdeira nesta parcela de Cr. \$6.000,00, somente a quantia de Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros). E por esta forma foi preenchido este pagamento que havido por bem feito vai devidamente assinado. Eu,

*[Handwritten signature]*  
escrivão substituto do cartório do terceiro oficio desta Comarca de Montes Claros, datilografei este e o subcrevo.

- O Juiz Municipal *[Handwritten signature]*
- O Advogado *[Handwritten signature]*
- O Escrivão *[Handwritten signature]*

CERTI  
Certifico qu  
comfere com o orig  
do processo n.  
secretaria.  
Monte

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver *citado todos os*  
*interessados para falarem sobre*  
*a partilha.*

Montes Claros, 18 de *Jan* de 19 *57*  
O Escrivão, *[Handwritten signature]*

**VISTA**

No dia *2* do mês de *Jan* de 19 *57*,  
faço vista destes autos e o *Dr. Carlos*  
*[Handwritten signature]*  
O Escrivão, *[Handwritten signature]*

Aprovo a partilha retro em todos os seus termos.

Montes Claros, 18-1-1967.-

P.P.

*Carlos Gomes da Costa*

### RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 18 dia 2 do mês de Janeiro de 1957

O Escrivão

*[Signature]*

**TRIBUNAL**

em 18 dia 2 do mês de Janeiro de 1957

fago remessa destes autos a *Contador*

de *[Signature]*

O Escrivão

Conta geral das curtas

Despacho aqui e quem de desentendo 40% 14,00

Do M. M. fuz: 40% das curtas

Do S. Est. 60% Est. 60%

Do S. Est. 9 + 1

Salos a pagar

Temos de 1,50 e mlt:

Cent. aho + 1

Curto ou part. 40% 118,00

Trava para 5%

3,00  
5,00  
8,40  
11,20  
20,80

36,50  
22,50  
58,20  
47,20  
164,40

1932 1960

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL

### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 13 e verso do processo n.º 402/56 desta secretaria.

Montes Claros, 03 de 1967

Esc. Judicial III

PAULO GABRIEL FILHO  
Escrivão Judicial

*[Handwritten signature]*

	1957	1960
Transporte		
Do of. Quilmes:		
3 conduções		25,20
Despesa para ois 4 <sup>o</sup>		450,70
Do Dr. Odegado:		
Resps. de 9 cabs	11,20	
Res. ois e plos	15,00	26,70
Di. Contadora:		
Quota conta c/ 40%	10,40	
Menos 5%	0,50	10,20
<b>soma</b>		<b>706,10</b>
Costas do Estado		19,60
9 <sup>o</sup> ex. de an. aos advogados		16,80
Quota de residência		9,70
<b>total</b>		<b>751,20</b>

*Antunes*

*Recibo*

19,60

M. Carlos, 19 de janeiro de 1957.

A. dos Reis

**RECEBIMENTO**

Ano 1957, dia 19 do mês de Janeiro de 1957,

recebi estes autos:

O Escrivão *[Signature]*

**VISTA**

Ano 1957, dia 19 do mês de Janeiro de 1957,

faço vista destes autos

Estadual *[Signature]*

O Escrivão *[Signature]*

CERT  
Certifico que  
confere com o original  
do processo ar.  
secretaria.  
Mentes

De acordo com o  
cont. fiscal  
Em 19/1/57

hbr: - 5970

1680

4290



SECRETARIA DA JUSTIÇA

At 19 dia do mes de Junho de 1954  
junto a estes autos o Escriturario  
relacionado a Silva e a outros Arde  
relacionado a Silva e a outros Arde

JUNTADA

PAULO CARVALHO FILHO  
Escriturario Judicial

Esc. Judicial III

Montes Jares, 18/09/2009

(Certifico que a presente copia  
confere com o original de fls. 14 e verso  
do processo n.º 400/56 desta  
Secretaria.)

CERTIDAO

At 19 dia 2 do mes de Junho de 1954  
recebi estas autos  
O Escrivao

RECEBIMENTO

Exercício de 19 56

*Judiciário*

Nº 769126

**DIVERSOS**

Selo de folha <i>Carta</i>	Cr\$ <u>5,00</u>
Assinatura do «Minas Gerais»	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
<i>Pendências</i>	Cr\$ <u>8,70</u>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
Multa	Cr\$ _____
Selo do conhecimento	Cr\$ _____
Total.....	Cr\$ <u>13,70</u>

Fica debitada ao Coletor a importância de 1  
*custo e nome cruzado e 70 cent.*

Recebida de Dr. Carlos Frederico  
proveniente de Adv. Intermediário

Coletoria Estadual de Adv. Intermediário  
em 19 de Setembro de 19 56

O Coletor, \_\_\_\_\_  
O Escrivão, \_\_\_\_\_  
Modelo 962 \_\_\_\_\_ Série O \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 15 do processo nº 622/56 desta Secretaria.

Montes Claros, 13/09/1956

Esc. Judicial III  
**PAULO CARLA FILHO**  
Escrivão Judicial

SECRETARY

CONTROL

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

*[Large handwritten scribbles and illegible text covering the majority of the page]*

015 38133

SECRETARY OF THE

11 11



16  
*[assinatura]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

Delegacia Seccional em \_\_\_\_\_

Ofício n.º 1299/56.

Em 31 de outubro de 1956.

Do: Delegado Seccional do Impôsto de Renda em CURVELO

Ao: Ex<sup>mo</sup>. Sr. Dr. Juiz de Direito em MONTES CLAROS

Assunto: Consulta sobre existência de débito de impôsto de Renda.  
(Cartório do 3º Ofício)

Comunico a V. Ex<sup>a</sup>. em atenção ao solicitado por êsse Juízo, em o ofício n.º \_\_\_\_\_, de 9-10-56, recebido em 22-10-56, que até a presente data não consta débito apurado, nesta Delegacia Seccional referente a impôsto de renda, de responsabilidade do espólio de REGINA PEREIRA SALGADO. |||||

Respeitosas saudações.

*[Assinatura]*  
DELEGADO SECCIONAL

Proc. DS-3586/56.  
TOM.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 16 do processo n.º 422/56 desta Secretaria.

Montes Claros, 18/09 2009

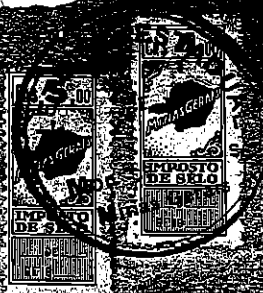
Esc. Judicial III

*[Assinatura]*  
PAULO CAMELA FILHO  
Escrivão Judicial



SECRETARIA DA 3ª VARSAO





CERTIDÃO

CERTIFICO que o valor pago por Montes Clares em 10/50 de pagamento do imposto territorial a jus 175 dele consta que o imóvel denominado Montes Clares

é valor de Rs. 324.811 pertencente a Régina Paula Salgado (Régina) situado no distrito de Uchoa

deste município. Esta desembargado do imposto territorial a jus 175 sendo o do corrente exercício conforme conhecimento nº 324811

de 14 janeiro de 57 no Colônia Montes Clares em 14 de janeiro de 57

O Colono [Signature]

Cr\$ 1,00	Chulo
Cr\$ 100	Obulo
Cr\$ 100	Obulo
Cr\$ 100	Obulo
Cr\$ 100	Obulo
Cr\$ 100	Obulo
Cr\$ 100	Obulo
Cr\$ 100	Obulo

CERTIDÃO

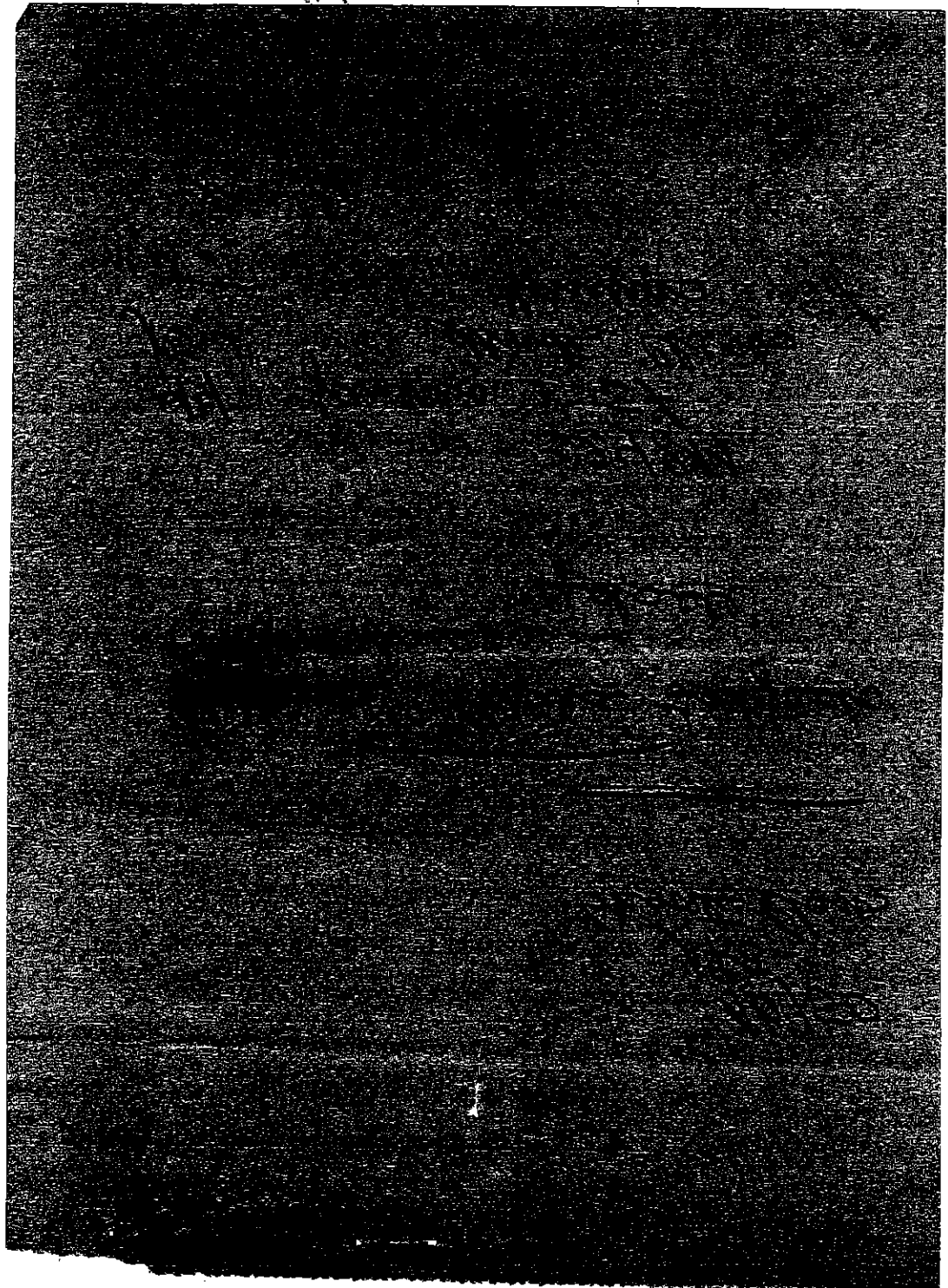
Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 17 do processo nº 422/56 desta Secretaria.

Montes Clares, 18 de 09 de 2009

Esc. Judicial III  
PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial

[Signature]

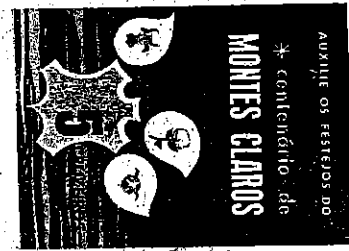
SECRETARIA DA 3ª VARA C



FAZENDA MUNICIPAL



Certidão de  
Quitação



Certifico que o imóvel pertencente ao Sr.  
Regina Pereira Sales da  
e consistente em terras na fazenda  
Montes Claros -

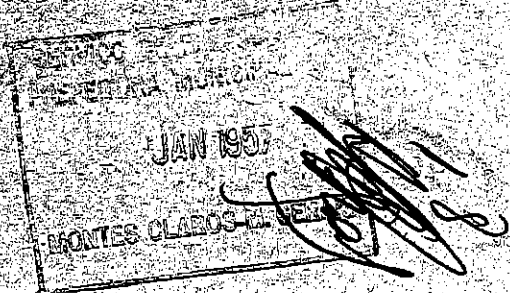
no distrito de Cidade

não se acha onerada para com o fisco municipal.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 14 de Janeiro de 1957

H. Santos  
Chefe do Serviço de Fazenda

5747



CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original de fis. R  
do processo nº 002/56 desta  
Secretaria.

Montes Claros, 18/09/2009

Esc. Judicial III

PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial

SECRETARY OF THE ARMY

Mr. [Name] [Address]

of [Address]

of [Address] [Address] [Address]

19

# CONCLUSÃO

Ao 21 dia do mês de Janeiro de 1957

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz

de Direito Substituto.

O Escrivão

Vistos, etc.....

Julgo por sentença afim de produzir os devidos efeitos legais a partilha dos bens ficados por falecimento de D. Regina Pereira Salgado, lançada às fls. 12 e 13 destes autos e expressamente aprovada por todos os interessados.

Mando que os interessados a cumpram e façam cumprir como na mesma esta declarado.

Custas pelos interessados, proporcionalmente. Publique-se e intime-se.

Montes Claros, 21 de Janeiro de 1.957.-

O Juiz de Direito

## RECEBIMENTO

Ao 21 dia do mês de Janeiro de 1957,

recebi estes autos

O Escrivão

## PUBLICAÇÃO

Ao 21 dia do mês de Janeiro de 1957

publiquei em cartório a sentença supra

O Escrivão

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado a todos os interessados por todo o conteúdo da sentença supra.

Montes Claros, 21 de Janeiro de 1957

O Escrivão

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original de fls. 19 do processo nº. 402/56 desta Secretaria.

Montes Claros, 18/09/1957

Esc. Judicial III

PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial



CARLOS GOMES DA MOTA  
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipal da Comarca de Montes Claros

H. aos autos, como requer. Homologo  
por sentença a desistencia requerida,  
para que produza os seus devidos efei-  
tos.

M. Claros, data infra.

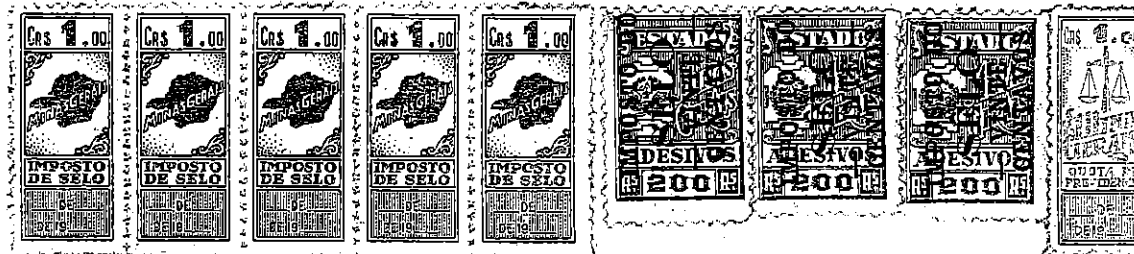
*A. I. Barboza Filho*  
A. I. Barboza Filho.-

O abaixo assinado, representando  
todos os interessados na partilha de bens do espólio  
de D. Regina Pereira Salgado, ora em curso neste juí-  
zo pelo Cartório do Terceiro Ofício, vem perante V.  
Excia. desistir, como de fato desiste com esta, do pra-  
zo para recorrer da respeitavel sentença que julgou a  
partilha mencionada, pedindo a V. Excia. homologar por  
sentença esta desistencia.

P. deferimento.

Montes Claros, 21 de Janeiro de 1954.-

P.p. *Carlos Gomes da Mota*  
Carlos Gomes da Mota -  
- Advogado -



### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original de fls. 90  
do processo nº 422/56 desta  
Secretaria.

Montes Claros, 27/09/2009

Esc. Judicial III

PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial



SECRETARIA DA 3ª VARA CIVEL

**JUNTADA**

Ao 21 dia de Maio do mês de 1957  
junte a estes autos \_\_\_\_\_

Escrivão \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver transitado em  
Julgado a sentença de partilha  
em virtude de desistência de  
prazo para recurso

Montes Claros 21 de maio de 1957

O Escrivão \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia  
confere com o original de fls. 21  
do processo nº 432/56 desta  
Secretaria.

Montes Claros 18 de 09 de 2009

Esc. Judicial III

PAULO CANELA FILHO  
Escrivão Judicial

SECRETARIA DA 3ª VARA CIVEL



**1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)**  
 Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

11/01/01  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MONTES CLAROS - MG

**- CERTIDÃO -**

**CONTEÚDO:** a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos desta data em favor desta 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência desta 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 203 do Livrº 3-AF, sob a Transcrição de nº 39.498, e data de 22/janeiro/1957, constar o teor seguinte: **PERCELIÇÃO:** deste distrito. **PERCERIAS:** (A) 1ª FOLHA Nº Fazenda Montes Claros. **CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES:** na parcela do C.R.N. 000.00, valor de um quinhão de terras, com a área de 3,50 ha, mais os muros, integrada por terrenos de campos, da antiga fazenda Montes Claros, desta cidade, contendo banheiros consistentes em uma casinha baixa, coberta de telhas, com apenas um cômodo fechada, somente a quantia de Cr\$2.000,00. Imóvel este havido pelo adquirente no arroleamento dos bens do espólio de D. Regina Pereira Salgado. **NOME DA ADQUIRENTE: ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO.** **NOME DO TRANSMITENTE:** Vistos etc. julgo por sentença afim de produzir os devidos efeitos legais a partilha dos bens ficados por falecimento de D. Regina Pereira Salgado, lançada às fls. 12 e 13 destas autos e expressamente aprovada por todos os interessados. Mandu que os interessados a cumpram e faça cumprir como se moena esta declarada. Publique-se e intime-se. Montes Claros, 21-1º-1957 (a). J. D. Abílio Leite Barboza Filho. **TÍTULO:** Herança. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão de Herança passada em 22 de janeiro de 1957, pelo 3º escrivão substituto Afonso Prates Horns. **VALOR DE VENDAS E ENCARGOS AVERBUADOS:** Prot. sob nº 34.082. **O OFICIAL (M): ALBERTO LABORNE VALLE.** Transfere para 39.213, fls. 280 do Livrº 3-AF (TERÇO). Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte interessada e referido e verificado, dá fé e subscrevo Montes Claros/MG, 14 de agosto de 2000. (Escritor: B.L.G.)

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MONTES CLAROS - MG  
**Selo de Fiscalização**  
**CERTIDÃO**  
**AKU 57623**

*Bel*  
 BELª MICHELE GORGES GARCÊZ  
 — Escrivã Autorizada —  
 1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Montes Claros — MG

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MONTES CLAROS - MG  
**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**BLB 96938**

**70**  
**CARTÓRIO DO SETOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 — MONTES CLAROS —  
 TABELA DE TAXAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 QUADRO CONTÁBIL Nº 43-78 (01/02/00)  
**29 OUT 2000**  
 CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DO ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO  
 DOUFE  
 TAXAS: EMPL 2,95 TRF 0,92 TOTAL 3,87

\* Atenção: Guarde e conserve esta Certidão. Ela identifica o seu imóvel. Sempre que for ao Registro de Imóveis, leve todas as Certidões e documentos do imóvel que estiverem com você. Isso torna mais rápida a Pesquisa e a busca dos dados do imóvel.





*1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)*  
Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

Fls. 44. g.m.

**- CERTIDÃO -**

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 203, do Lvrº 3-AF, sob a Transcrição de nº 39.498, à data de 22/janeiro/1957, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** deste distrito. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Fazenda Montes Claros. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** na parcela de Cr\$6.000,00, valor de um quinhão de terras, com a área de 3,90 ha, mais ou menos, integrada por terrenos de campos, da antiga fazenda Montes Claros, deste distrito, contendo benfeitorias consistentes em uma casa de madeira, com telhas, coberta de telhas, com apenas um cômodo fechado, na parcela de Cr\$2.000,00. Imóvel este havido pelo adquirente no arrolamento dos bens do espólio de D. Regina Pereira Salgado. **NOME DA ADQUIRENTE:** ANTONIA PEREIRA DE ARAÚJO. **NOME DO TRANSMITENTE:** Vistos etc. julgo por sentença afim de produzir os devidos efeitos legais a partilha dos bens ficados por falecimento de D. Regina Pereira Salgado, lançada às fls. 12 e 13 destes autos e expressamente aprovada por todos os interessados. Mando que os interessados a ela se apresentem e faça cumprir como na mesma está declarado. Publique-se e intime-se. Montes Claros, 21-1º-1957 (a). J. D. Abílio Leite Barboza Filho. **TÍTULO:** Herança. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão de Herança passada em 22 de janeiro de 1957, pelo 3º escrivão Substituto Afonso Prates Borba. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$2.000,00. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob nº 54.582. **O OFICIAL (a.)** ALBERTO LABORNE VALLE. Transfere para 39.813, fls. 280 do Lvrº 3-AF (TUDO). Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 04 de novembro de 2010. (dig:KAAS \_\_\_\_ (Escrevente:.)

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



*José Fagundes de Oliveira Júnior*  
- ESCRIVENTE AUTORIZADO -  
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MONTES CLAROS - MG





1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)

Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais


Fls. 111 dm.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS - MG

**- CERTIDÃO -**

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos **nesta data** em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. **280**, do Lvrº **3-AF**, sob a Transcrição de nº **39.813**, à data de 29/abril/1957, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: deste distrito. **DENOMINAÇÃO DA RUA E Nº**: Fazenda Montes Claros. **CARACTERÍSTICOS E CONDIÇÕES**: uma parte de terras com a área de 1,30 ha. integrante de uma gleba com total de 3,90 ha, da fazenda Montes Claros, deste distrito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: ANTÔNIO DIAS DA SILVA, *Estado, lavrador, residente nesta.* **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Antônia Pereira de Araújo, desquitada, representada p/s procurador João Pereira de Araújo Sobrinho, conforme procuração que fica arquivada. **TÍTULO**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Particular passada em 24 de abril de 1957 com firmas reconhecidas pelo tabelião do 2º Ofício Pedro Prates Guimarães. **VALOR DO CONTRATO**: Cr\$1.000,00, tendo o fisco elevado para Cr\$2.600,00. **AVERBAÇÕES**: Prot. sob o nº 54.996. **O OFICIAL (a.)** ALBERTO LABORNE VALLE. Transfere para 49.059, fl. 128, Lvº 3-AN. |||Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. **EMOLUMENTOS**: R\$.9,89 - **RECOMPE**: R\$.0,59 - **TFJ**: R\$.3,70 - **TOTAL**: R\$.14,18. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 04 de novembro de 2010. (dig: KAAS \_\_\_\_\_

(Escrevente:.)

  
**José Fagundes de Oliveira Júnior**  
- ESCRIVENTE AUTORIZADO -  
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MONTES CLAROS - MG





